



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL.

Dispõe sobre: **Aprovação de alteração no Plano Municipal de Saúde, visando à adequação para recebimento de recursos de Emendas Parlamentares, referente ao plano de 2022-2025.**

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, em reunião realizada em **25 de julho de 2025**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº 167/2014, o Decreto Municipal nº 141/2025, que nomeia os membros do Conselho, e seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a competência legal e normativa do Conselho Municipal de Saúde para aprovar o Plano Municipal de Saúde e suas respectivas alterações, conforme estabelece a Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022–2025 constitui o principal instrumento de planejamento e gestão da saúde no município, orientando diretrizes, objetivos, metas e ações do SUS em nível local;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do PMS 2022–2025 para inclusão de ações, metas e indicadores que viabilizem o recebimento e execução de recursos oriundos de emendas parlamentares, nas modalidades PAP e MAC, conforme exigências do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Saúde, reunido ordinariamente em 25 de julho de 2025, após análise técnica da proposta apresentada pelo Departamento Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Municipal de Saúde 2022–2025 do Município de Cruzeiro do Sul – PR, visando à sua adequação técnico-operacional para o recebimento de recursos de emendas parlamentares, por meio do PAC e MAC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º As alterações aprovadas abrangem a inclusão e revisão de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores, de modo a compatibilizar o Plano Municipal de Saúde com as propostas cadastradas no Sistema de Propostas do Ministério da Saúde (Plataforma +Brasil), bem como com os respectivos planos de trabalho e instrumentos de planejamento vinculados às emendas parlamentares.

Art. 3º O Departamento Municipal de Saúde deverá encaminhar a versão atualizada do PMS ao Conselho Municipal de Saúde e disponibilizá-la nos meios oficiais, garantindo transparência e controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul, 25 de julho de 2025.

Grasielle Fernanda de Paula M. P. Ramos

- PRESIDENTE DO CMS -